

SECRETARIA
DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO



PORTARIA SCGE Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.667, de 1º de julho de 2019.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 54.394, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir diretrizes para avaliação de todos os contratos vigentes pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta.

CONSIDERANDO as competências da Unidade de Controle Interno previstas no Art. 7º do Decreto Estadual nº 47.087, de 01 de fevereiro de 2019, que trata sobre a instituição e o funcionamento das Unidades de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes a serem seguidas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, para a avaliação de todos os contratos vigentes nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta.

Art. 2º Os órgãos e entidades, ao estabelecer a ordem de priorização dos contratos, poderão utilizar os critérios a seguir:

- I. Materialidade: Representatividade do valor do contrato em relação ao montante total de contratos firmados no órgão/entidade.
- II. Relevância Estratégica: Importância do objeto contratado para o alcance dos objetivos estratégicos do órgão/entidade.

Art. 3º Compete aos gestores de contrato realizar a avaliação de todos os contratos vigentes dos órgãos e entidades, no prazo de até 180 dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º Para atendimento do estabelecido no caput, os gestores de contrato deverão elaborar cronograma detalhado da avaliação dos contratos vigentes, considerando a priorização estabelecida no art. 2º e apresentar ao Dirigente Máximo do órgão ou entidade para aprovação.

§ 2º A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado disponibilizará, no sítio institucional, para auxiliar os gestores de contrato, documento orientativo, contendo os pontos de avaliação dos contratos vigentes.

Art. 4º Compete às Unidades de Controle Interno dos órgãos e entidades, ou estruturas equivalentes, realizar o assessoramento aos gestores de contrato, em especial:

- I. Acompanhar o cumprimento do cronograma detalhado de avaliação dos contratos vigentes;
- II. Verificar, por amostragem, se os pontos de avaliação propostos pela SCGE estão sendo observados pelos gestores de contrato;
- III. Dirimir dúvidas dos gestores no tocante a avaliação dos contratos, podendo consultar formalmente a Secretaria da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo Único. É necessária a inclusão de nota técnica com a análise prévia da UCI ou do responsável com atribuições equivalentes pertinente ao disposto do inciso III do presente artigo.

Art. 5º A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRIKA GOMES LACET

Secretária da Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Erika Gomes Lacet**, em 12/01/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32439504** e o código CRC **0099931B**.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Rua Santo Elias, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-095, Telefone: 3183-0800